

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 04/2022
PODER LEGISLATIVO**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
PALMITINHO - RS.**


**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE PALMITINHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, leva a apreciação dos Edis o seguinte
Projeto de Lei:

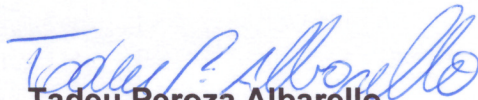
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a
título de revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal,
aplicando-se o índice de 10,54% (Dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento)
do IPCA (IBGE) sobre os vencimentos de seus Secretários Municipais, a partir do mês de
Março de 2022, incidente sobre a remuneração do mês de Fevereiro de 2022.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por
conta das dotações orçamentárias vigentes.

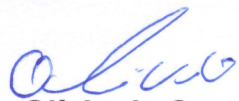
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01º de março de
2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, aos 21 dias
do mês de março de 2022.


GENEDIR LUIZ NEGRINI
Presidente do Legislativo


Tadeu Peroza Albarello
Vice Presidente


Vinícius Zancan Bonafé
Secretário


Olívio da Costa
2º Vice Presidente


Luiz Henrique Dalcanton
2º Secretário



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2022
PODER LEGISLATIVO**

Exmo. Srs. Vereadores:


Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de lei em epígrafe, que estabelece índices para a revisão geral anual, aos Secretários Municipais.

A concessão da revisão geral anual está disciplinada no art. 37, X da Constituição Federal, constituindo-se em instrumento de reposição das perdas decorrentes da inflação.

Será aplicado o índice de 10,54% (Dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do IPCA (IBGE), percentual acumulado nos últimos doze meses do ano, sobre os vencimentos dos Secretários Municipais.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente


GENEDIR LUIZ NEGRINI
Presidente do Legislativo


Tadeu Peroza Albarello
Vice Presidente


Vinícius Zancan Bonafé
Secretário


Olívio da Costa
2º Vice Presidente


Luiz Henrique Dalcanton
2º Secretário